

---

**ACÓRDÃO CFO-CR 01/2025**

Reunida nos termos e para os fins regimentais, a Comissão de Recursos do Conselho Federal de Odontologia, adotando como razão de decidir o inteiro teor e fundamentos do voto exarado pelo Conselheiro Relator Roberto de Souza Pires, decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER o recurso interposto, com a conseqüente devolução dos autos ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC) para a devida análise e decisão da Comissão Eleitoral, subindo a este CFO, se for o caso, posterior recurso interposto caso persista irresignação / inconformismo.**

Brasília (DF), 15 de setembro de 2025.

Claudio Yukio Miyake  
Presidente

Raimundo Nazareno de Souza Ávila  
Membro

Roberto de Sousa Pires  
Relator

Élio Silva Lucas  
Membro